



**Teses exitosas obtidas pela Defensoria Pública de Sergipe  
no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal**

**Direito Criminal**



**1ª Edição - 2023**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE  
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

VINÍCIUS MENEZES BARRETO

Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe

LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR

Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe

ANDREZA TAVARES ALMEIDA ROLIM

Subcorregedora Auxiliar da Defensoria Pública do Estado de Sergipe

---

MACEDO, Saulo Lamartine

**Teses exitosas obtidas pela Defensoria Pública de Sergipe no  
Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal.**

Defensoria Pública do Estado de Sergipe. 1ª Edição. Sergipe. 2023.

---

Trabalho de sistematização e de indexação de teses criminais exitosas, que foram apresentadas em recursos e ações mandamentais manejados pela Defensoria Pública de Sergipe e acolhidas pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal no período de Janeiro/2020 a Abril/2023.



## Nota Introdutória

Trata-se o presente trabalho da primeira coletânea de teses criminais exitosas da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, que foram acolhidas pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal.

Tem por objetivos: a) sistematizar o histórico de atuação da Defensoria Pública do Estado de Sergipe perante as cortes superiores, notadamente o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal; b) possibilitar a atuação estratégica entre as defensorias com atribuição perante o primeiro e segundo grau do Poder Judiciário do Estado de Sergipe com fito de aumentar o êxito em favor dos nossos assistidos em temas que já possuímos teses vitoriosas; e c) estreitar, ainda mais, os laços entre os referidos órgãos de atuação desta nobre Instituição, com o escopo de possibilitar o debate, desde o primeiro grau, das nossas teses exitosas, o que certamente se reverterá em mais vitórias em favor dos usuários dos nossos serviços.

O Defensor Público Saulo Lamartine Macedo, que atua na Defensoria Criminal do Segundo Grau, foi designado pelo Defensor Público-Geral, conforme Portaria 214/23, para fazer estudo sistematizado de julgados e a indexação das teses exitosas desta instituição, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal no período de janeiro/2020 a abril/2023.

O estudo permitiu um diagnóstico aprofundado sobre a atuação da Defensoria Pública de Sergipe perante os mencionados Tribunais, no qual foram devidamente catalogadas 103 teses exitosas sobre diversos temas de direito penal, direito processual penal e legislação penal especial no período de janeiro/2020 a abril/2023.

Desse modo, podemos dizer que a presente coletânea representa um marco institucional de grande relevância, ao permitir uma atuação criminal da Defensoria Pública Sergipana muito mais ampla e efetiva junto ao Superior Tribunal de Justiça e à Suprema Corte do país, além de atestar o verdadeiro acesso dos vulneráveis às aludidas cortes superiores.

Este estudo agrega teses vitoriosas obtidas em 202 acórdãos/decisões monocráticas, que foram acolhidas pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal no período de Janeiro/2020 a Abril/2023.

Para efeitos didáticos, as teses exitosas foram divididas por temas; os precedentes do STJ constam apenas o tipo de recurso ou ação mandamental, acompanhado do número do feito e da indicação da origem (Ex: RESP 2060117/SE, HC 688263/SE e ARESP 2086673/SE); e os precedentes do STF constam o tipo de recurso ou ação mandamental, acompanhado do número do feito, da indicação da origem e do nome do Ministro-Relator (Ex: HC 225.491/SE, Ministro Edson Fachin; HC 225.895/SE, Ministro Alexandre de Moraes)



## Sumário

Dosimetria em Geral .....	7
Furto .....	12
Roubo .....	15
Tráfico de Drogas .....	18
Estelionato / Incêndio .....	24
Lei Maria da Penha .....	26
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) .....	28
Posse e Porte Ilegal de Armas / Liberdade Provisória .....	31
Processo Penal em Geral .....	33
Prisão Preventiva .....	37
Tribunal do Júri .....	40



# DOSIMETRIA EM GERAL



## DOSIMETRIA EM GERAL

STJ

O reconhecimento desfavorável da circunstância judicial culpabilidade exige indicação de elementos concretos que traduzam maior grau de censura do comportamento do réu, motivo pelo qual não autoriza o incremento da pena-base em relação à circunstância culpabilidade a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem de elementos integrantes do conceito analítico do crime e de conceitos genéricos e abstratos. Precedentes: RESP 2060117/SE.

STJ

Não autoriza o incremento da pena-base, em relação à circunstância judicial culpabilidade, a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem da expressão "agiram com dolo de intensidade elevada", dado que constitui conceito genérico e abstrato, que não releva motivação concreta que transborde os elementos típicos do(s) crime(s) imputado(s). Precedentes: ARESP 2187854/SE

STJ

Não autoriza o incremento da pena-base, em relação à circunstância judicial consequências do crime, a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem da expressão "abalos psicológicos enfrentados pela vítima", sem indicação de elementos concretos que traduzam reflexos psicológicos negativos decorrentes do crime, dado que referida expressão constitui conceito genérico e abstrato, que não releva motivação concreta que transborde os elementos típicos do(s) crime(s) imputado(s). Precedentes: ARESP 2086673/SE.

STJ

Não autoriza o incremento da pena-base, em relação à circunstância judicial culpabilidade, a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem da expressão "agiu com dolo direto", sem indicação de elementos concretos que traduzam maior reprovabilidade, dado que referida expressão constitui conceito genérico e abstrato, que não releva motivação concreta que transborde os elementos típicos do(s) crime(s) imputado(s). Precedentes: ARESP1859996/SE e RESP 1.792.779/SE.

# DOSIMETRIA EM GERAL

## STJ

Não autoriza o incremento da pena-base do crime de lesão corporal, em relação à circunstância judicial circunstâncias do crime, a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem do fato de que o acusado teria "propósito de atingir a vítima e causar-lhe lesão corporal, inclusive com a ideia de não matá-la, mas para deixá-la aleijada", dado que integrante do conceito analítico do crime imputado e não se trata de circunstância concreta que desborde da gravidade inerente ao delito praticado. Precedentes: ARESP 1.524.382/SE.

## STJ

Não autoriza o reconhecimento desfavorável da circunstância judicial personalidade do agente a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem do fato de que o acusado teria personalidade voltada à prática delitiva, sem indicar qualquer circunstância concreta que denote tal conclusão. Precedentes: ARESP 1.497.515/SE.

## STJ

Não autoriza o reconhecimento desfavorável da circunstância judicial personalidade do agente a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem do histórico criminal do réu, dado que condenações transitadas em julgado somente são aptas ao reconhecimento desfavorável do vetor maus antecedentes. Precedentes: ARESP 1.471.515/SE e ARESP 1.497.515/SE.

## STJ

A circunstância judicial comportamento da vítima, prevista no art. 59, do CP, trata-se de circunstância neutra ou favorável ao réu, sendo flagrantemente ilegal o reconhecimento em desfavor do acusado. Precedentes: ARESP 1685829/SE, RESP 1874442/SE, ARESP 1685829/SE, ARESP 1663298/SE, ARESP 1663298/SE, RESP 1792788/SE e RESP 1.792.779/SE.

## STJ

É ilegal a utilização de condenações, ainda que transitadas em julgado, para se inferir como negativa a conduta social do agente. Precedentes: ARESP 1444705/SE.



## DOSIMETRIA EM GERAL

STJ

A conduta social compreende o comportamento do agente no relacionamento familiar, no ambiente de trabalho e na sua relação com outros indivíduos, não se confundindo com antecedentes criminais. Precedentes: ARESP 1444705/SE.

STJ

A existência de procedimentos em curso não autoriza o reconhecimento desfavorável da circunstância judicial maus antecedentes. Precedentes: RESP 1874442/SE.

STJ

Para fins de continuidade delitiva, consideram-se da mesma espécie os crimes de estupro de vulnerável, de ato obsceno e de corrupção de menores, por tutelarem a integridade sexual e a dignidade da moralidade dos menores. Precedentes: HC 688263/SE.

STJ

Caracteriza continuidade delitiva e não concurso material a prática dos crimes de estupro de vulnerável, ato obsceno e corrupção de menores contra vítimas distintas, quando semelhantes as condições de tempo, lugar e maneira de execução. Precedentes: HC 688263/SE.

STJ

É cabível a compensação integral entre a atenuante da confissão e a agravante da reincidência. Precedentes: RESP 1.663.059/SE, ARESP 1.495.153/SE.

STJ

É ilegal o desmembramento do histórico criminal do acusado, com fito de reconhecer mais de uma circunstância judicial desfavorável na pena-base, além dos maus antecedentes. Precedentes: ARESP 1.471.515/SE.

# DOSIMETRIA EM GERAL

## STJ

É ilegal, por ofensa ao primado da proporcionalidade, o acórdão da corte de origem que, em recurso exclusivo da defesa, decota circunstâncias judiciais da pena-base, que foram reconhecidas em desfavor do réu pela instância ordinária, sem promover a correspondente redução da pena. Precedentes: ARESP 1700029/SE e ARESP 2006455/SE.

## STJ

O critério de diminuição do crime tentado age de forma inversamente proporcional à aproximação do resultado representado: quanto maior o iter criminis percorrido pelo agente, menor será a fração da causa de diminuição. Precedentes: ARESP 1702046/SE.

## STJ

É ilegal a modulação da fração de redução da tentativa abaixo do máximo legal (2/3), com fundamento na reiteração da conduta delituosa, dado que somente a indicação de circunstâncias concretas e que traduzam a maior ou a menor proximidade da consumação da conduta são aptas à modulação do referido fator de redução. ARESP 1702046/SE.

## STF

É flagrantemente ilegal o estabelecimento do regime inicial do cumprimento de pena fechado, com base apenas na reincidência e em circunstância judicial desfavorável, quando pequeno o quantum de pena imposto, dada a desproporcionalidade entre o quantum de pena fixado e o seu regime inicial de cumprimento, apto relevar violação o seu direito de ir e vir. Precedentes: HC 225.895/SE, Ministro ALEXANDRE DE MORAES.

## STJ

O reconhecimento da multirreincidência, na segunda fase da dosimetria, exige a indicação, ao menos, de dois processos transitados em julgado e distintos de eventuais feitos utilizados, para exasperar a pena-base quanto à circunstância judicial maus-antecedentes. Precedentes: ARESP 1.416145/SE.



**FURTO**

# FURTO

## STJ

O lucro fácil, ainda que com o intuito de adquirir drogas, não autoriza o incremento da pena-base do crime de furto em relação à circunstância judicial motivos do crime, dado que constitui elementar deste tipo penal e, por consequência, integra o conceito analítico do crime imputado. Precedentes: Resp 1862326/SE.

## STJ

No crime de furto, o fato da subtração ter ocorrido no interior da residência, sem maiores desdobramentos, não constitui fundamento idôneo e apto a justificar a exasperação da pena-base. Precedentes: ARESP 1.455.760/SE.

## STJ

Não autoriza o incremento da pena-base do crime de furto, em relação à circunstância judicial motivos do crime, a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem da busca pelo lucro fácil pelo acusado, dado que inerente ao tipo penal e não se trata de circunstância concreta que desborde da gravidade inerente ao delito praticado. Precedentes: ARESP nº 1.477.650/SE

## STJ

Não autoriza o incremento da pena-base do crime de furto, em relação à circunstância judicial consequências do crime, a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem do fato de não terem sido restituídos os objetos do crime, dado que não se tratam de circunstâncias que desbordem da gravidade inerente ao delito praticado, mas sim de mero exaurimento da conduta, que não é apto a traduzir maior desvalor desta. Precedentes: ARESP 1.520.900/SE.

## STJ

A reincidência, ainda que específica, por si só, não afasta a aplicação do princípio da insignificância em relação aos crimes contra o patrimônio e cometidos sem violência ou grave ameaça, notadamente quando a prática do crime patrimonial anterior transitou em julgado há tempo razoável, presentes os vetores da bagatela e as circunstâncias do caso revelam desinteresse na percussão penal. Precedentes: ARESP 1.665.768/SE.



# FURTO

STJ

É imprescindível a realização de exame pericial para o reconhecimento das qualificadoras rompimento de obstáculo e escalada no caso crime de furto, exceto se justificada a impossibilidade efetiva da produção da prova pericial pelo desaparecimento dos vestígios ou pela impossibilidade de realização da perícia, hipótese em que é admitida que a prova da materialidade seja suprida por outros meios de prova legais, a exemplo da prova testemunhal. Precedentes: ARESP 2305949/SE, HC 690275/SE, HC 680740/SE, RESP 1919556/SE, RESP 1862326/SE, RESP 1874442/SE, RESP 1878643/SE e RESP 1.847.472/SE.



**ROUBO**



# ROUBO

STJ

O lucro fácil e a ganância de se apoderar ilicitamente das coisas alheias não autorizam o incremento da pena-base do crime de roubo em relação à circunstância judicial motivos do crime, dado que constituem elementar deste tipo penal e, por consequência, integram o conceito analítico do crime imputado. Precedentes: RESP 2060117/SE.

STJ

No crime de roubo, a ausência de recuperação dos bens subtraídos não enseja reprovabilidade maior à conduta e, portanto, não autoriza o recrudescimento da pena-base. Precedentes: ARESP1859996/SE e RESP 1.792.779/SE.

STJ

No crime de roubo, o simples fato da conduta ter sido praticada durante o período noturno, sem respaldo em outro elemento concreto que denote a maior gravidade do delito, não permite o reconhecimento desfavorável da circunstância judicial circunstâncias do crime e a imposição da pena-base acima do piso legal. Precedentes: ARESP 1.620.891/SE.

STJ

Não autoriza o incremento da pena-base do crime de roubo, em relação à circunstância judicial circunstâncias do crime, a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem da expressão "emprego de arma branca (faca), que foi exibida à vítima, o que facilitou a prática do crime e dificultou a defesa desta", dado que a motivação invocada constitui grave ameaça e integra o conceito analítico do crime imputado e não traduz a aferição de maior gravidade dessa vetorial. Precedentes: HC 620050/SE.

STJ

Não autoriza o incremento da pena-base do crime de roubo, em relação à circunstância judicial consequências do crime, a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem do fato de não terem sido restituídos os objetos do crime, dado que não se tratam de circunstâncias que desbordem da gravidade inerente ao delito praticado, mas sim de mero exaurimento da conduta, que não é apto a traduzir maior desvalor desta. Precedentes: ARESP 1712728/SE.

# ROUBO

## STJ

A modulação da fração de aumento do crime de roubo circunstanciado, na terceira fase de aplicação da pena, exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes. Precedentes: HC 683562/SE.

## STJ

É ilegal a aplicação acumulativa das frações de aumento das majorantes do crime de roubo, sem indicação de fundamentação concreta quanto à necessidade da aplicação acumulativa das frações de aumento, devendo, neste caso, o aumento ser limitado à fração de exasperação que mais aumente, nos termos do art. 68, parágrafo único, do CP. Precedentes: ARESP 2192298/SE, RESP 2017704/SE, HC 774068/SE, AgRgno HC 716581, AgRg no ARESP 1843539/SE, ARESP 1696953/SE e ARESP 1808649/SE.



# TRÁFICO DE DROGAS

# TRÁFICO DE DROGAS

## STJ

A ínfima quantidade de droga não autoriza o incremento da pena-base, seja com fundamento na quantidade de entorpecente, seja com lastro na qualidade deste, dado que integra o conceito analítico do crime de tráfico de drogas e não traduz maior plus na conduta. Precedentes: HC 817668/SE, ARESP 1742236/SE, HC 805654/SE, ARESP 2091883/SE, RESP 2170279/SE, HC 780084/SE, HC 765453/SE, HC 715650 /SE, AREP 1966300/SE, ARESP 1909284/SE, HC 685629/SE, HC 690857/SE, AgRg no ARESP 1.756.351/SE, ARESP 1.012.217/SE, HC 629252/SE, ARESP 1714271/SE, ARESP 1696229/SE, ARESP 1630447/SE, ARESP 1.656.941/SE, ARESP 1643682/SE, ARESP 1.608.346/SE, AgRg no ARESP 1.495.075/SE, ARESP 1.470.004/SE e ARESP 1.590.430/SE.

## STJ

A quantidade e natureza da droga constituem vetor único e, por isso, ilegal o ato da corte de origem que trata a natureza e quantidade da droga como vetores distintos, para promover dupla exasperação da pena-base. Precedentes: ARESP 1956186/SE, AgRg no ARESP 1694567/SE e AgRg no ARESP 1694567/SE.

## STJ

Não autoriza o incremento da pena-base do crime de tráfico de drogas, em relação à circunstância judicial culpabilidade, a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem da justificativa relativa ao fato de que o acusado "foi encontrado num salão de beleza, local de grande movimentação de pessoas, portando a substância entorpecente, demonstrando uma ousadia que já basta para caracterizar a reprovação da conduta", dado que se trata de motivação genérica e com referência a elementos ínsitos ao próprio tipo penal, que não traduz maior desvalor conduta. Precedentes: ARESP 1696229/SE.

## STJ

A elevada quantidade de droga, por si só, não autoriza concluir que o réu se dedica a atividades criminosas, nem autoriza o afastamento da minorante do tráfico privilegiado. Precedentes: ARESP 2237282/SE e AgRg no AgRg no ARESP 2.004.142/SE.



# TRÁFICO DE DROGAS

STJ

O fato do acusado funcionar como pequeno traficante não autoriza a modulação, abaixo do máximo legal (2/3), da fração redutora do tráfico privilegiado. Precedentes: AgRg no AgRg no ARESP 2192049/SE.

STJ

A conclusão de que o acusado se dedica a atividades criminosas exige a indicação de elementos ou circunstâncias concretas e capazes de demonstrar a habitual dedicação do réu à prática de atividades ilícitas ou a sua participação em organização criminosa. Precedentes: AgRg no AgRg no ARESP 2.004.142/SE e EDcl no ARESP 17035/21/SE.

STJ

A existência de inquéritos policiais ou de processos em andamento e sem trânsito em julgado não são aptos a afastar o tráfico privilegiado. Precedentes: HC 629252/SE.

STJ

A posse ou porte de ínfima quantidade de entorpecente, por si só, não autoriza o afastamento da minorante do tráfico privilegiado, sem indicação de elementos concretos que traduzam que o acusado se dedica a atividades criminosas ou integra organização voltada para o crime. Precedentes: EDcl no ARESP 1703521/SE, AgRg no ARESP 1676917/SE e AgRg no ARESP 1.658.316/SE.

STJ

A ínfima quantidade de droga, ainda que de alto poder nocivo, não autoriza a modulação da fração de redução da minorante do tráfico privilegiado abaixo do máximo legal (2/3). Precedentes: ARESP 1789604/SE, HC 631719/SE, ARESP 1696229/SE, ARESP 1742342/SE, EDcl no ARESP 17035/21/SE e ARESP 1630447/SE.

# TRÁFICO DE DROGAS

## STJ

É flagrantemente ilegal a decisão de primeiro grau ou da corte de origem que, sem apresentar qualquer motivação, promove a modulação da fração de redução da minorante do tráfico privilegiado abaixo do máximo legal (2/3). Precedentes: ARESP 1.470.004/SE e ARESP 1.551.208/SE.

## STJ

É nula a busca domiciliar amparada em denúncia anônima ou mera suspeita da autoridade policial, sem investigações prévias e documentadas, que traduzam fundadas razões prévias da existência de crime no interior da residência. Por consequência, igualmente nulas as provas derivadas do referido ato ilegal. Precedentes: HC 765394/SE, HC 176424/SE, HC 778951/SE, HC 744476/SE, HC 747516/SE, HC 689.970/SE, HC 672635/SE, HC 680156/SE, HC 91290/SE, ARESP 1.601.901/SE, ARESP 1826319/SE, HC 656818/SE e RESP 1.871.856/SE.

## STJ

É ilegal a revista pessoal lastreada no subjetivismo da autoridade policial ou no "nervosismo" da pessoa "suspeita", sem estrita observância das hipóteses elencadas no art. 244 do CPP e, por consequência, nulos o flagrante e a prova derivada. Precedentes: HC 176424/SE, HC 747516/SE

## STJ

É ilegal a violação domiciliar, sem mandado judicial e justificada pelo flagrante ocorrido, em momento anterior, em via pública ou nas proximidades do domicílio do acusado, decorrente de revista pessoal lastreada no subjetivismo da autoridade policial ou no "nervosismo" da pessoa "suspeita", sem estrita observância das hipóteses elencadas no art. 244 do CPP e, por consequência, nulo o flagrante e as provas derivadas da revista pessoal e da busca domiciliar ilegais. Precedentes: HC 176424/SE e HC 747516/SE.



# TRÁFICO DE DROGAS

STJ

O modo do acondicionamento do entorpecente, ainda que aliado à apreensão de elevada quantidade de droga, por si só, não autoriza concluir que o réu se dedica a atividades criminosas, nem autoriza o afastamento da minorante do tráfico privilegiado. Precedentes: HC 731305/SE.

STJ

É destituída de eficácia probante a prova obtida, mediante revista pessoal e busca domiciliar ilegais. Precedentes: HC 778951/SE, HC 744476/SE, HC 747516/SE, HC 689.970/SE, HC 672635/SE, HC 680156/SE, HC 91290/SE, ARESP 1.601.901/SE, ARESP 1826319/SE, HC 656818/SE, RESP 1.871.856/SE

STJ

Carece de justa causa a ação penal deflagrada com provas decorrentes de revista pessoal e busca domiciliar ilegais. Precedentes: HC 176424/SE, HC 672635/SE, ARESP 1.601.901/SE, ARESP 1826319/SE e HC 656818/SE.

STJ

O fato do crime de tráfico de drogas ser infração penal permanente, por si só, não autoriza o ingresso em domicílio, sem o necessário mandado judicial. Precedentes: HC 744476/SE, HC 689.970/SE, HC 680156/SE, HC 91290/SE, ARESP 1826319/SE, HC 656818/SE e RESP 1.871.856/SE.

STJ

A fuga do suspeito, ao avistar patrulhamento, não autoriza presumir armazenamento de drogas na residência, nem o ingresso nela sem mandado pelos policiais. Precedentes: HC 689.970/SE, HC 680156/SE, HC 91290/SE e ARESP 1826319/SE.

# TRÁFICO DE DROGAS

## STJ

O mero fato do suspeito se encontrar em região conhecida como ponto de drogas, ainda que ele tenha empreendido fuga ao avistar a guarnição policial, não autoriza o ingresso em domicílio deste sem mandado judicial ou autorização do morador, por não traduzirem fundadas razões prévias de ilícito penal no interior da residência. Precedentes: HC 680156/SE.

## STJ

Não autoriza a condenação pelo crime de tráfico de drogas, o fato de visitante ser presa em flagrante portando drogas, durante procedimento de RX em presídio, quando não indicados elementos concretos que possam esclarecer se a droga era destinada ao consumo daquele que se encontrava detido no presídio ou à venda dentro do estabelecimento penal. Precedentes: HC 794317/SE.



# **ESTELIONATO / INCÊNDIO**

# ESTELIONATO

## STJ

Não autoriza o incremento da pena-base do crime de estelionato, em relação à circunstância judicial consequências do crime, a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem do fato de não terem sido restituídos os objetos do crime, dado que não se tratam de circunstâncias concretas que desbordem da gravidade inerente ao delito praticado, mas sim de mero exaurimento da conduta, que não é apto a traduzir maior desvalor desta. Precedentes: HC 618842/SE.

# INCÊNDIO

## STJ

O crime de incêndio, por se tratar de infração penal que deixa vestígios, exige, de forma cogente, a produção de prova pericial para prova da materialidade (art. 158, do CPP), exceto se justificada a impossibilidade efetiva da produção da prova pericial pelo desaparecimento dos vestígios ou pela impossibilidade de realização da perícia, hipótese em que se admite que a prova da materialidade seja suprida por outros meios de prova legais, a exemplo da prova testemunhal. Precedentes: HC 625945/SE e AgRG no Resp 1603633/SE.

## STJ

É nula condenação pelo crime de incêndio, quando a materialidade deste foi reconhecida exclusivamente com prova testemunhal, sem justificativa concretada da efetiva impossibilidade da produção da prova pericial pelo desaparecimento dos vestígios ou pela impossibilidade de realização da perícia. Precedentes: HC 625945/SE.



# LEI MARIA DA PENHA

# LEI MARIA DA PENHA

## STJ

Nos crimes regidos pela Lei Maria da Penha, não autoriza o incremento da pena-base, em relação à circunstância judicial circunstâncias do crime, a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem da expressão "envolveram "filho(a) menor do casal", dado que constitui conceito genérico e abstrato, que impossibilita a aferição da real maior gravidade dessa vetorial. Precedentes: ARESP 2292096/SE.

## STJ

A prova da materialidade, nas infrações que deixam vestígios e submetidas à Lei Maria da Penha, exige exame pericial, laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde (art. 12, § 3o, da Lei n. 11.340/2006) e somente admite o suprimento por outros meios de prova, a exemplo da testemunhal, quando apresentada justificativa concreta, no sentido de que o crime não deixou vestígios, estes desapareceram ou as circunstâncias do crime não permitirem a confecção do laudo. Precedente: HC 774463/SE.

## STJ

Nos crimes regidos pela Lei Maria da Penha, não autoriza o incremento da pena-base do crime de lesão corporal, em relação à circunstância judicial circunstâncias do crime, a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem da expressão "a agressão se deu no interior da residência em que conviviam, local de difícil constatação do delito", dado que a motivação invocada integra o conceito analítico do crime imputado e não indicado nenhum fator em concreto que possibilite a aferição da real maior gravidade dessa vetorial. Precedentes: AgRg no ARESP 1878839/SE

## STJ

É ilegal a fixação do valor mínimo de reparação dos danos causados às vítimas do crime (art. 387, IV, do Código de Processo Penal) sem pedido expresso na inicial acusatória, por ofensa ao contraditório e à ampla defesa. Precedentes: RESP 1874955/SE, RESP 1.665.362/SE e ARESP 1814046/SE.

## STF

É ilegal a fixação do valor mínimo de reparação dos danos causados às vítimas do crime (art. 387, IV, do Código de Processo Penal) sem que a questão seja submetida a efetivo contraditório, por ofensa ao contraditório e à ampla defesa. Precedentes: ARE 1.369.282/SE, Ministro Ricardo Lewandowski



# **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)**

# ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

## STJ

É ilegal por ofensa às disposições dos artigos 45 e 46, II, da Lei n. 12.494/2012 (SINASE), o ato da corte de origem que afasta a extinção da medida socioeducativa pelo cumprimento da finalidade, com fundamento na gravidade em abstrato do ato infracional e sem indicar em elementos concretos que autorizem entendimento em sentido contrário. Precedentes: HC 675589/SE

## STJ

Cabe ao juízo da execução, que possui maior proximidade com o cumprimento da medida socioeducativa, aferir se houve ou não o cumprimento da finalidade desta. Precedentes: HC 675589/SE.

## STJ

Configura constrangimento ilegal a manutenção de internação provisória por prazo superior a 45 dias (art. 108 do ECA). Precedentes: HC 589376/SE, HC 572.354/SE, RHC 100.320/SE, HC 404.512/SE, HC 401.369/SE, HC 383.104/SE e HC 382.231/SE.

## STJ

É improrrogável o prazo de internação provisória previsto no art. 108 do ECA. Precedentes: HC 589376/SE, HC 572.354/SE, RHC 100.320/SE, HC 404.512/SE, HC 401.369/SE, HC 383.104/SE e HC 382.231/SE

## STJ

O ato infracional análogo ao crime de tráfico de drogas não autoriza a imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente, dado que desprovido de violência e grave ameaça. Precedentes: HC 560.736/SE e HC 524.532/SE.



# ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

STJ

É ilegal o afastamento pela corte de origem da unificação de medidas socioeducativas de natureza distinta, com fundamento da impossibilidade de unificação de medidas socioeducativas de natureza distintas, dado que o art. 45, do ECA não veda a unificação de medidas socioeducativas de natureza distintas e não cabe ao órgão julgador estipular vedação não contemplada pelo legislador ordinário, sob pena deste funcionar como legislador positivo. Precedentes: ARESP 2165278/SE, HC 80818/SE, HC 780818/SE, HC 748769/SE, ARESP 2086312/SE, ARESP 2121670/SE, ARESP 1948474/SE, HC 659995/SE, AgRg no ARESP 2094292/SE, ARESP 2123309/SE e HC 780748/SE.



# **POSSE E PORTE ILEGAL DE ARMA / LIBERDADE PROVISÓRIA**



## POSSE E PORTE ILEGAL DE ARMA

STJ

É atípica a conduta de possuir ou portar arma inapta (sem aptidão para produzir disparos), por ausência de lesão ao bem jurídico tutelado. Precedentes: ARESP 1.553.489/SE e ARESP 1.285.073/SE.

## LIBERDADE PROVISÓRIA

STJ

É ilegal a imposição liberdade provisória mediante fiança, quando ausentes os requisitos da preventiva e evidenciado que o paciente é hipossuficiente. Precedentes: HC 805900/SE, HC 727423/SE, HC 721264/SE, HC 728536/SE, HC 606602/SE, HC 589374/SE, HC 569.200/SE, HC 402.146/SE, HC 413.608/SE, HC 402.146/SE, HC 382.246/SE.

STJ

É presumidamente pobre o acusado assistido pela Defensoria Pública. Precedentes: HC 413.608/SE, HC 402.146/SE e HC 382.246/SE.

STJ

A imposição de fiança, quando afastados pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem os requisitos/pressupostos da prisão preventiva, não tem o condão de justificar a manutenção da prisão cautelar, sobretudo quando o réu declarou-se pobre e é defendido pela Defensoria Pública. Precedentes: HC 569.200/SE e HC 413.608/SE



# PROCESSO PENAL EM GERAL



# PROCESSO PENAL EM GERAL

STJ

O reconhecimento fotográfico, com inobservância do procedimento descrito no art. 226, do CPP torna inválido o reconhecimento da pessoa suspeita e não poderá servir de lastro a eventual condenação, mesmo se confirmado o reconhecimento em júízo. Precedentes: HC 786269/SE.

STJ

O reconhecimento de pessoa, presencialmente ou por fotografia, realizado na fase do inquérito policial, apenas é apto, para identificar o réu e fixar a autoria delitiva, quando observadas as formalidades previstas no art. 226 do Código de Processo Penal e quando corroborado por outras provas colhidas na fase judicial, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. Precedentes: AgRg no HC 781314/SE.

STJ

É inválido o termo de reconhecimento judicial de pessoa, quando não assinado por duas testemunhas, ainda que este consigne que houve a descrição da pessoa a ser reconhecida e que esta foi colocada em uma sala com outras pessoas semelhantes (artigo 226, IV, do CPP). Precedentes: AgRg no HC 781314/SE.

STJ

É nula a condenação lastreada exclusivamente em reconhecimento fotográfico realizado mediante apresentação direta, em celular, do suposto autor do fato, sem indicação de outros elementos de prova suficientes a traduzir a certeza de autoria. Precedentes: AgRg no HC 715131/SE.

STJ

É vedado ao Tribunal de origem, em sede de habeas corpus (ação mandamental exclusiva da defesa), agregar novos fundamentos à motivação da preventiva, com fito de suprir a deficiência de fundamentação da decisão de primeiro grau e justificar a necessidade da custódia cautelar, sob pena de o habeas corpus servir de vetor convalidante do encarceramento ilegal. Precedentes: HC 794375/SE e AgRg no RHC 125.022/SE.

# PROCESSO PENAL EM GERAL

## STJ

Autoriza a superação da súmula 691 do STF e a impetração de HC substitutivo, a decisão monocrática que concede liberdade provisória mediante fiança, quando ausentes os requisitos da preventiva e evidenciado que o paciente é hipossuficiente. Precedentes: HC 805900/SE, HC 589374/SE e HC 569.200/SE.

## STJ

A ausência de motivação idônea para justificar a excepcional dispensa da prova técnica impossibilita a condenação do acusado pelo delito de lesão corporal. Precedentes: HC 774463/SE.

## STJ

Configura reformatio in pejus, o ato da corte de origem que, para condenar o réu, reforma fundamento independente da sentença, que não foi impugnado nas razões recursais da acusação e que, por si só, seria suficiente para manutenção da absolvição, sob a justificativa de que o efeito devolutivo devolveria o conhecimento de toda a matéria ao segundo grau. Precedentes: ARESP 1980943/SE.

## STJ

Configura reformatio in pejus, o ato da corte de origem que, para condenar o réu, reforma fundamento independente da sentença, que não foi atacado razões recursais de acusação e que, por si só, seria suficiente para manutenção da absolvição, sob a justificativa de que o efeito devolutivo devolveria o conhecimento de toda a matéria ao segundo grau. Precedentes: ARESP 1980943/SE.

## STJ

Configura constrangimento ilegal decorrente de negativa de prestação jurisdicional o ato da corte de origem que não conhece HC, sob a justificativa de existir recurso próprio para o inconformismo. Precedentes: RHC 158942/SE.



# PROCESSO PENAL EM GERAL

STJ

A superveniência de sentença condenatória somente dá ensejo à perda de objeto do HC ou do recurso ordinário, se o novo título judicial amparar a preservação da custódia provisória do acusado sob novas razões e diversas das adotadas na decisão originária. Precedentes: RHC 137618/SE

STJ

O mero decurso do tempo não justifica a produção antecipada de provas. Precedentes: RHC 125915/SE.

STJ

É ilegal a decisão que determina a produção antecipada de provas, com base em motivação genérica ou lastreada no mero decurso do tempo, sem indicar, de forma concreta e fundamentada, as hipóteses de cabimento previstas no art. 366, do CPP. Precedentes: RHC 125915/SE.

STF

O acordo de não persecução penal retroage às ações penais em curso, ou seja, até antes do trânsito em julgado, desde que preenchidos os requisitos legais. Precedentes: HC 225.491/SE, Ministro Edson Fachin.



# PRISÃO PREVENTIVA



# PRISÃO PREVENTIVA

STJ

É nula a prisão preventiva lastreada na gravidade em abstrato do tipo penal e sem indicação de elementos concretos que justifiquem a necessidade excepcional da medida. Precedentes: HC 794375/SE, RHC 163326/SE, HC 675126/SE, RHC 138738/SE, AgRg no RHC 125.022/SE, RHC 131639/SE, RHC 128876/SE, RHC 125962/SE e RHC 123115/SE.

STJ

É ilegal a decretação da prisão preventiva como efeito automático da condenação pelo Tribunal do Júri, sem indicação concreta da necessidade desta. Precedentes: RHC 176126/SE.

STJ

Ausentes os requisitos autorizadores da segregação preventiva, configura constrangimento ilegal a manutenção da prisão do paciente com base unicamente na ausência de pagamento da fiança. Precedentes: HC 805900/SE, HC 721264/SE, HC 728536/SE, HC 606602/SE, HC 589374/SE, HC 569.200/SE, HC 402.146/SE, HC 413.608/SE, HC 402.146/SE e HC 382.246/SE.

STJ

É flagrantemente ilegal a conversão de ofício da prisão em flagrante em preventiva sem prévio requerimento do Ministério Público ou representação da autoridade policial, por ofensa ao sistema acusatório. Precedentes: HC 675388/SE, HC 643719/SE, HC 634549/SE.

STJ

É ilegal a prisão preventiva que teve a necessidade justificada pela existência genérica de outros processos criminais em desfavor do acusado, sem especificar quais os crimes, a fim de demonstrar a real e concreta periculosidade do acusado. Precedentes: RHC 123115/SE.

# PRISÃO PREVENTIVA

## STJ

Não autoriza a decretação da preventiva, no crime de tráfico de drogas, a invocação pelo juízo de primeiro grau e pela corte de origem do fato de que “o crime de tráfico de drogas provoca clamor na sociedade, trazendo destruição para famílias inteiras, trazendo ainda por consequência diversos outros crimes, são incontáveis medidas protetivas, furtos e roubos decorrente da necessidade de satisfação do vício”, dado que a motivação se refere à gravidade em abstrato do tipo penal e não traduz a concreta necessidade da custódia cautelar. Precedentes: RHC 131639/SE

## STJ

A quantidade de droga apreendida não é fundamento válido a justificar a necessidade da prisão preventiva. Precedentes: RHC 163326/SE, AgRg no RHC 125.022/SE e RHC 128876/SE.

## STJ

É nula a prisão preventiva decorrente de flagrante justificado em revista pessoal lastreada no subjetivismo da autoridade policial ou no “nervosismo” da pessoa “suspeita”, sem estrita observância das hipóteses elencadas no art. 244 do CPP. Precedentes: RHC 176424/SE



# TRIBUNAL DO JÚRI

# TRIBUNAL DO JÚRI



## STJ

É nula a pronúncia do acusado, quando esta se encontra amparada, exclusivamente, em testemunho indireto (por ouvir dizer), por este não ser apto a traduzir indícios suficientes de autoria (art. 413, do CPP). Precedentes: ARESP 2173513/SE, HC 753945/SE.

## STJ

O testemunho indireto (por ouvir dizer), por si só, não constitui fundamento idôneo para a submissão do réu ao Tribunal do Júri. Precedentes: ARESP 2173513/SE.

## STJ

Constitui nulidade absoluta a condenação proferida pelo Tribunal do Júri, quando a submissão a este decorreu de pronúncia do acusado lastreada exclusivamente em testemunhos indiretos (testemunhos de ouvir dizer). Precedentes: HC 753945/SE.

## STJ

Não autoriza o incremento da pena-base do crime de homicídio qualificado pelo motivo fútil e pela impossibilidade de defesa da vítima, em relação à circunstância judicial culpabilidade, a invocação pelo juízo de primeiro grau ou pela corte de origem da expressão "o réu executou a vítima com elevada agressividade, na qual foram desferidos diversos disparos, inclusive um na região da nuca", dado que não se tratam de circunstâncias que desbordem da gravidade inerente ao delito praticado. Precedentes: ARESP 1952525/SE.

## STJ

O mero inconformismo da acusação não autoriza anulação, com fundamento na contrariedade à prova dos autos, da decisão dos jurados que opta por acolher a tese absolutório da defesa que possui amparo, ainda que mínimo nos elementos produzidos nos autos. Precedentes: HC 707380/SE.



# TRIBUNAL DO JÚRI

STJ

Nos procedimentos do Tribunal do Júri, é ilegal o ato da corte de origem que avoca para si a tarefa de valorar, amplamente, todos os elementos probatórios, inclusive rejeitando a tese de legítima defesa, sem demonstrar que tal argumento da defesa não encontraria suporte em nenhuma das provas dos autos, dado que compete ao conselho de sentença do Tribunal do Júri a competência de optar por uma das teses defendidas em plenário e que possui amparo, ainda que mínimo, nos autos. Precedentes: HC 707380/SE.

STJ

É ilegal a decretação da prisão preventiva como efeito automático da condenação pelo Tribunal do Júri, sem indicação concreta da necessidade desta. Precedentes: RHC 176126/SE.

STJ

A inclusão de qualificadoras na decisão de pronúncia exige, em caráter obrigatório, juízo concreto de admissibilidade acerca das qualificadoras descritas no preceito legal. Precedentes: HC 675557/SE e HC 521.605/SE.

STJ

É nulo o capítulo da sentença ou do acórdão da corte de origem que promove a inclusão de qualificadora na decisão de pronúncia, sem exercer juízo concreto e motivado de admissibilidade das qualificadoras descritas no preceito legal. Precedentes: HC 675557/SE e HC 521.605/SE.

STJ

É nula a pronúncia do acusado, quando esta se encontra amparada, exclusivamente, em elementos produzidos na fase inquisitorial, sem reprodução em juízo, por ofensa ao art. 155, do CPP e por não terem eficácia probante de indícios suficientes de autoria (art. 413 do CPP). Precedentes: AgRg no RESP 1722675/SE.

STJ

É nula a decisão de pronúncia do acusado que utiliza expressões demasiadamente densas e permeadas de aprofundamento conclusivo e incompatível com a decisão de pronúncia. Precedentes: HC 703724/SE.



<https://www.defensoria.se.def.br/>